

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07 DE 2019/REIT – DGP/CSQVP

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF Sertão-PE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de chamada pública, que estabelece as normas para celebração de convênios com o IF Sertão-PE, em consonância com as diretrizes estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente chamada pública destina-se à celebração de convênios, sem ônus para a Administração Pública, junto a pessoas jurídicas e microempreendedores individuais que atuem nos segmentos de Alimentação, Conveniência, Hotelaria, Entretenimento, Farmácia, Vestuário, Turismo, Transporte, Educação, Saúde, Beleza, Lazer, Cultura, Esporte, Derivados de Petróleo, entre outros, com o IF Sertão-PE.

1.2. O convênio visa a concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para servidores do IF Sertão-PE, ativos e inativos, independente da unidade de lotação, bem como aos respectivos cônjuges e seus descendentes:

a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;

b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;

c) os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos de idade e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação, e

e) a menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

1.3. Os servidores do IF Sertão-PE estão alocados de acordo com o quadro abaixo:

UNIDADE DE LOTAÇÃO	QUANTITATIVO DE SERVIDORES	ESTIMATIVA DE DEPENDENTES
REITORIA	129	129
CAMPUS FLORESTA	98	98
CAMPUS OURICURI	100	104
CAMPUS PETROLINA	256	256
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	156	156
CAMPUS SALGUEIRO	115	115
CAMPUS SANTA MARIA DA B.VISTA	70	70
CAMPUS SERRA TALHADA	60	60
APOSENTADOS	67	67
TOTAL	1051	1051

1.4. As despesas relativas à participação no chamamento público serão de responsabilidade do interessado.

1.5. As propostas de descontos deverão apresentar os valores reais dos produtos/serviços e seus respectivos valores com desconto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita a qualquer momento, a contar da data de publicação deste edital, obedecendo o prazo de validade conforme item 4.1.

2.2. As inscrições deverão ser submetidas, eletronicamente, para o e-mail: csaudeqv@ifsertao-pe.edu.br.

2.3. As empresas interessadas em celebrar convênio com o IF Sertão-PE, deverão manifestar-se por meio da ficha de Inscrição e uma carta de intenções, conforme modelo dos anexos I e II, respectivamente, deste instrumento de chamada pública, a ser enviada para o e-mail: csaudeqv@ifsertao-pe.edu.br junto com os documentos abaixo relacionados:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- a) cópia de estatuto ou contrato social e suas alterações ou documentos equivalentes;
- b) comprovante do Quadro de Sócios e Administradores fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- c) comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da instituição junto à Receita Federal do Brasil;
- d) cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante legal;
- e) documento que comprove os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item “a”;
- f) cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI e cartão CNPJ.
- g) certidões negativas:
 - I) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/2007);
 - II) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pela Receita Federal;
 - III) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
 - IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST.
 - V) concernente ao prazo de 5 (cinco) anos previsto no item 4.1;
- h) no ato da inscrição, os participantes deverão informar os produtos e/ou serviços a serem disponibilizados aos servidores e aos seus dependentes, preenchendo o anexo I.

3. **DA DESISTÊNCIA**

3.1. Em caso de desistência, as pessoas jurídicas e microempreendedores individuais inscritos, notificarão, por escrito, à Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida de Pessoas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. **DO PRAZO E RESCISÃO**

4.1. Esta chamada pública se dá em processo de fluxo contínuo, com prazo de validade de 5 (cinco) anos.

4.2. Os credenciados que não cumprirem as regras e condições contidas neste edital, terão seus convênios imediatamente excluídos.

5. **DO NÚMERO DE INSTITUIÇÕES A SEREM SELECIONADAS**

5.1. Não há limite quanto ao número de instituições a serem selecionadas nesta chamada pública.

6. **DA COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS**

6.1. Os resultados serão comunicados diretamente às partes interessadas, no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da data de recebimento das propostas.

6.2. Após a comunicação a parte interessada terá até 10 (dez) dias úteis para assinatura do convênio conforme modelo anexo III.

7. **DA CONTRAPARTIDA DO IF Sertão-PE**

- 7.1. O IF Sertão PE compromete-se com as instituições que firmarem convênio a:
- a) dar ampla divulgação junto aos servidores, sobre os convênios firmados, por meio de mídias eletrônicas;
 - b) possibilitar o acesso às suas instalações, quando formalmente solicitada, para que a instituição conveniada divulgue seus produtos e/ou serviços, através de ações promocionais. A solicitação formal deverá detalhar a metodologia e o conteúdo das ações a serem realizadas e estarão sujeitas a análise e consentimento do IF Sertão-PE.
 - c) o IF Sertão-PE não se responsabiliza pela confecção e/ou entrega de materiais de divulgação aos servidores, somente a disponibilização de listagem das pessoas jurídicas e microempreendedores individuais e de seus serviços em página no site institucional e/ou envio de e-mail com conteúdo de divulgação.
 - d) não haverá qualquer alocação de recursos por parte do IF Sertão PE.
 - e) não haverá pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros, associação, no ato do credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos produtos ou serviços prestados.

8. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O IF Sertão-PE poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 8.2. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail csaudeqv@ifsertao-pe.edu.br com a identificação do assunto como CLUBE DE DESCONTOS.
- 8.3. O IF Sertão-PE resguarda o direito de rescindir o termo de adesão do parceiro ao Clube de Descontos que vier a praticar qualquer ilicitude.
- 8.4. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida de Pessoas.
- 8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação,

MARIA LEOPOLDINA VERAS CAMELO
Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXOS AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07 DE 2019/REIT – DGP/CSQVP

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA EMPRESA OU MEI

Razão Social:.....
Nome Fantasia:.....
Endereço:.....
Bairro:..... Cidade:.....
UF:..... CEP:..... Telefone:.....
CNPJ:..... CARTÃO MEI:.....
Inscrição Estadual:..... Inscrição Municipal:.....
E-mail:..... Site:.....
Redes Sociais:.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo:..... CPF:.....
Endereço:..... Bairro:.....
Cidade:..... UF:.....CEP:

Telefone:..... E-mail:.....

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores do IF Sertão-PE, no período de vigência deste edital, ciente que posso desistir da parceria em qualquer tempo notificando a Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida de Pessoas – CSQVP, com antecedência. Descrevo abaixo a proposta de parceria.

	Serviço/Produto	Valor com desconto
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO II CARTA DE INTENÇÃO

Em razão ao chamamento público regido pelo **ANEXO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 07 DE 2019/REIT – DGP/CSQVP**, manifestamos interesse em efetivar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE, para concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para seus servidores ativos e inativos, independente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos dependentes, a partir da data de assinatura do convênio.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome da concedente

Razão social

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO III TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 07 DE 2019/REIT – DGP/CSQVP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCA – IF SERTÃO PE, E A(O) **EMPRESA OU MEI**.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.830.301/0001-04, com sede na Rua Aristarco Lopes, nº 240, Centro, CEP: 56.302-100, Petrolina PE, doravante denominado convenente, neste ato representado pela Reitora Maria Leopoldina Veras Camelo, brasileira, casada, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrita no CPF nº 524.252.073-68, e do outro lado, a concedente (xxxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ ou MEI sob o nº (xxxxxxxxxxxxx), com sede na(o) (endereço), celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a concessão de descontos integrais e/ou parciais dos produtos e/ou serviços para os servidores do IF Sertão PE, ativos e inativos, independente da unidade de lotação, bem como aos seus respectivos cônjuges e descendentes:

- a) o cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável,
- b) o companheiro ou a companheira na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável,
- c) os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez,
- d) os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos de idade e até completarem 24(vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes do curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação, e
- e) o menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONVENIO

2.1. O convênio pode ser cancelado:

- 2.1.1. por interesse do IF Sertão PE;
- 2.1.2. por interesse da concedente, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida de Pessoas – CSQVP, com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1. A convenente ficará obrigada a:

- 3.1.1. I - Divulgar as promoções da concedente junto aos servidores por meio do portal eletrônico, por e-mail;
- 3.1.2. II - Informar aos servidores os procedimentos estabelecidos para a obtenção do benefício;
- 3.1.3. III - Assegurar o cumprimento das normas operacionais do convênio;
- 3.2. Em nenhuma hipótese, o IF Sertão PE será responsabilizado:
 - 3.2.1. Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos da Concedente, em virtude do uso pelo servidor;
 - 3.2.2. Por cancelamento de reservas, no caso de serviço de hospedagem, sem prévia comunicação;
 - 3.2.3. Por reajuste de preço, tarifa ou qualquer outra informação relacionada ao valor dos produtos e/ou serviços da concedente, e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

3.2.4 Problemas eventuais relativos aos produtos e/ou serviços oferecidos pela concedente deverão ser resolvidos diretamente com os servidores, uma vez que o IF Sertão PE não é responsável pela contratação dos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. A concedente ficará obrigada a:

4.1.1 Verificar a identificação do servidor por meio de Crachá Funcional ou Contracheque, como instrumento disciplinador na obtenção do desconto;

4.1.2 Encaminhar tabela de preços e descontos antes da assinatura do Termo de Convênio, e sempre que houver atualização de valores, preferencialmente antes da sua divulgação ao público em geral.

4.1.3 Manter atualizado junto ao Conveniente as informações de endereço, telefone, e-mail e de divulgação dos percentuais de desconto, e

4.1.4 Informar imediatamente ao IF Sertão PE, através da CSQVP, quando do fim das atividades do estabelecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a anuência das partes.

5.2. Poderá o presente Termo de Convênio ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante:

5.2.1. Simples notificação assinada por seu titular, comunicando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da ciência da outra parte;

5.2.2. Por comum acordo entre as partes;

5.2.3. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, e

5.2.4. Pela superveniência de norma legal que venha a torna-lo inexecutável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos não previstos no presente instrumento serão solucionados mediante acordo das partes, respeitadas as demais regras deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Petrolina PE para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo.

7.2. E por estarem todos de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 3(três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Petrolina PE, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

(Representante da Conveniente)

(Representante da Concedente)

Testemunhas:

Nome:.....

Nome:.....

Assinatura.....

Assinatura:.....

CPF:.....

CPF:.....